



Município da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

Contratação de profissional para mão de obras em serviço de manutenção em galerias pluviais, sistema de drenagem pluvial, serviços hidráulicos, pneumáticos e diversos outros tipos de serviços correlatos, em diversos pontos do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT
01	Serviços de mão de obras para limpeza em galerias pluviais, desobstrução, manutenção como reparos em bocas de lobo, grelhas e tubulações, inspeção para identificar problemas como abatimento ou acúmulo de detritos, construção de novas galerias ou dissipadores de energia para otimizar o escoamento da água, serviços hidráulicos e pneumáticos.	Mês	12

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Departamento está com baixa capacidade de servidores efetivos para execução de serviços em diversas funções e atividades operacionais, realizar serviços de limpeza em galerias, desobstrução, manutenção como reparos em bocas de lobo, entre outros serviços correlatos,

Considerando que há uma grande demanda de diversos serviços operacionais e que no decorrer do ano alguns serviços como a manutenção das galerias pluviais passam por manutenções/reparo (consertos) e que as variações do tempo como chuvas tem levado folhas, areia, e outros detritos, causando acúmulos residuais nas galerias;

Considerando que a falta de manutenção (conserto) e limpeza das galerias pluviais, dificulta o escoamento de água devido às obstruções/entupimento, também podem causar até acidentes através de tampas quebradas.

Esclarecemos que a contratação se faz necessária, devido à expansão da rede de galerias pluviais na área urbana do Município, e que em determinados locais, haverá a necessidade dos serviços mais de uma vez no decorrer do ano.

Cabe salientar que as manutenções/reparos em diversos serviços, incluindo, limpezas das galerias pluviais, dentre outros serviços correlatos, são fundamentais, pois, além de contribuir com a limpeza do Município, o bom escoamento de águas de chuva, evitar o mau cheiro, a proliferação de animais peçonhentos, focos de dengue, etc, garantindo condições adequadas de bom funcionamento da rede de galerias e infraestrutura urbana.

Por esse motivo os diversos serviços de manutenção incluindo a limpeza em galerias, desobstrução, manutenção como reparos em bocas de lobo no Município, torna-se um tema de interesse Público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O Contrato para prestação de serviços de limpeza/manutenção do objeto deste Termo de Referência permitirá atender as necessidades de manutenções/reparos em diversos serviços, incluindo a limpeza em galerias, desobstrução, manutenção como reparos em bocas de lobo, entre outros serviços correlatos, com o objetivo de evitar o mau cheiro, a proliferação de animais peçonhentos, focos de dengue, etc, objetivando manter a rede de galerias do Município em boas condições de uso.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN n° 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O presente pleito poderá ser prorrogável na forma da lei.

Em caso de prorrogação o valor deverá ser reajustado conforme IPC-FIPE categoria geral acumulada no período.



Município da Estância Turística de Piraju

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá obedecer ao cronograma estabelecido pelo Diretor do departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização, que ao final de cada mês atestará o cumprimento dos serviços executados.

A Contratada deverá realizar os serviços onde serão executados no endereço (local) informado pelo Diretor do DSTF.

A jornada de trabalho será de 09(nove) horas diárias sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas, com 01(uma) hora de intervalo para o almoço que será realizado das 11:00 horas às 12:00 horas.

Em caso de feriados e ponto facultativo deste órgão, a contratada não será obrigada a comparecer ao trabalho, seguindo o mesmo calendário dos funcionários municipais, tendo em vista não haver pessoas em atividades para acompanhar os serviços do dia.

*Em caso de faltas, será descontado da contratada o valor proporcional ao recebimento mensal.

***A contratada deverá apresentar certificado válido para o Curso da NR 33 - Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.**

O funcionário da empresa contratada deverá fazer o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para realizar os serviços que lhe forem incumbidos, sendo os EPIs fornecidos pela contratante.

A contratada deverá cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Durante a atividade laboral, a contratada poderá passar por fiscalização por um responsável que será designado pela contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá transportar seus funcionários em veículo adequado, respeitando as Normas exigidas pelo DETRAN, apropriado ao transporte de trabalhadores, e arcar com todos os custos de manutenção e combustível. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do pedido, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no mesmo. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser reparado no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. Caso não haja impedimento, os serviços serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores e descrição divergentes dos constantes na Autorização de compras.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para o processo foram baseados nas informações adquiridas junto ao chefe do Setor de Limpeza Pública e do Diretor do Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização.

8 - DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).



Município da Estância Turística de Piraju

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em até 03 (três) dias corridos após o envio da autorização de compras.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de



Município da Estância Turística de Piraju

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;



Município da Estância Turística de Piraju

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declaração Conjunta;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor médio R\$43.304,00 (Quarenta e três mil, trezentos e quatro reais.)

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

GESTOR: Dirceu Lima de Almeida Junior– CPF: 299.925.708-22

FISCAL: João Batista da Silva– CPF: 120.249.568-07

Estância Turística de Piraju, 06 de agosto de 2025.

MARCELO LUIZ ZUCA
Chefe de Equipe do DSTF